

Resolução Nº 042/2010 – CIB

Goiânia, 25 de fevereiro de 2010.

**Aprova as Programações Anuais das
Ações de VISA 2010 dos municípios.**

A Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 - O que dispõe os incisos I, II e III do Art. 17 da Lei n. 8.080/90, que determinam à direção estadual do Sistema Único de Saúde – SUS as competências de promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde, acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS) e prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- 2 - O que dispõe o inciso II do Art. 9º da Lei Estadual nº 16.140/07, que estabelece à Secretaria Estadual de Saúde, a competência de promover a descentralização da gestão e dos serviços de saúde, com ênfase na municipalização e regionalização do atendimento;
- 3 - O que dispõe o inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 16.140/07, compete à Secretaria Estadual da Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, com cooperação técnica da União, transferir para os Municípios os serviços de saúde executados pelo Estado, que sejam preponderantes ou exclusivamente na área do Município, ou cuja complexidade interessa para garantir a resolutividade dos sistemas municipais, desde que acordados pelos Conselhos de Saúde Estadual e Municipais;
- 4 - Ainda, o inciso IV da mesma lei, que estabelece à Secretaria Estadual de Saúde, a competência de prestar cooperação técnica e financeira aos municípios para a execução dos serviços e das ações de saúde no âmbito local;
- 5 - O que dispõe a Portaria GM nº 1.998 de 27 de Agosto de 2007;
- 6 - O que dispõe os “Critérios para Pactuação da Programação Anual das Ações de VISA 2010”;
- 7 - O que dispõe o Parecer nº 01/2010 da Coordenação de Regionalização e Supervisão de Sistemas Municipais - CRSSM/GEF/SVISA.

RESOLVEM:

- Aprovar, por pactuação em sua reunião ordinária do dia 25 de fevereiro de 2010, as **Programações Anuais das Ações de VISA 2010 dos seguintes municípios:**

REGIÃO	MUNICÍPIOS	P. ESTRUTURANTE	P. ESTRATÉGICO
	1. Abadia de Goiás	X	X
	2. Anicuns	X	X

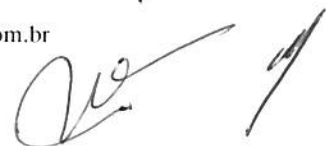


COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

CENTRAL	3.	Araçu	X	X	
	4.	Campestre de Goiás	X		
	5.	Caturai	X	X	
	6.	Damolândia	X		
	7.	GOIÂNIA	X	X	
	8.	Goianira	X	X	
	9.	Guapó	X	X	
	10.	Inhumas	x	x	
	11.	Itauçu	X	X	
	12.	Jesópolis	X		
	13.	Nazário	X		
	14.	Nerópolis	X	X	
	15.	Nova Veneza	X		
	16.	Ouro Verde de Goiás	X		
	17.	Petrolina de Goiás	X		
	18.	Santa Bárbara de Goiás	X	X	
	19.	Santa Rosa de Goiás	X	X	
	20.	Santo Antônio de Goiás	X		
	21.	São Francisco de Goiás	X	X	
	22.	Taquaral de Goiás	X		
	23.	Trindade	X	X	
	24.	APARECIDA DE GOIÂNIA	X	X	
	CENTRO SUL	25.	Aragoiânia	X	
		26.	Bela Vista de Goiás	X	X
27.		Bonfinópolis	X	X	
28.		Caldazinha	X	X	
29.		Cezarina	X	X	
30.		Cromínia	X		
31.		Edealina	X	X	
32.		Edéia	X	X	
33.		Hidrolândia	X	X	
34.		Indiara	X	X	
35.		Jandaia	X	X	
36.		Leopoldo de Bulhões	X	X	
37.		Orizona	X	X	

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

	38.	Piracanjuba	X	X
	39.	Pontalina	X	
	40.	Professor Jamil	X	X
	41.	São Miguel do Passa Quatro	X	X
	42.	Senador Canêdo	X	X
	43.	Silvânia	X	X
	44.	Varjão	x	x
	45.	Vianópolis	X	
	46.	Vicentinópolis	X	
E N T O R N O N O R T E	47.	Água Fria de Goiás	X	X
	48.	Alvorada do Norte	X	X
	49.	Buritinópolis	X	X
	50.	Cabeceiras	X	X
	51.	Damianópolis	X	X
	52.	Flores de Goiás	X	
	53.	FORMOSA	X	X
	54.	Guarani de Goiás	X	X
	55.	Iaciara	X	
	56.	Mambaí	X	X
	57.	Nova Roma	X	X
	58.	Planaltina	X	X
	59.	Posse	X	X
	60.	São João da Aliança	X	X
	61.	Simolândia	X	X
	62.	Sítio D'Abadia	X	X
	63.	Vila Boa	X	X
E N T O R N O S U L	64.	Águas Lindas de Goiás	X	X
	65.	Cidade Ocidental	X	X
	66.	LUZIÂNIA	X	X
	67.	Novo Gama	X	X
	68.	Valparaíso de Goiás	X	X
	69.	Caldas Novas	X	X



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

E S T R A D A D E F E R R O	70.	Campo Alegre de Goiás	X	
	71.	CATALÃO	X	X
	72.	Corumbaíba	X	
	73.	Cumari	X	X
	74.	Davinópolis	X	X
	75.	Goiandira	X	
	76.	Ipameri	X	X
	77.	Marzagão	X	
	78.	Nova Aurora	X	X
	79.	Ouvidor	X	X
	80.	Palmelo	X	
	81.	Pires do Rio	X	X
	82.	Rio Quente	X	
	83.	Três Ranchos	X	X
N O R D E S T E	84.	Urutaí	X	
	85.	Alto Paraíso de Goiás	X	
	86.	CAMPOS BELOS	X	X
	87.	Cavalcante	X	X
	88.	Divinópolis	X	
	89.	Monte Alegre de Goiás	X	X
N O R T E	90.	São Domingos	X	X
	91.	Teresina de Goiás	X	X
	92.	Bonópolis	X	X
	93.	Campinaçu	X	X
	94.	Estrela do Norte	X	
	95.	Minaçu	X	X
	96.	Montividiu do Norte	X	X
	97.	Mundo Novo	X	X
	98.	Mutunópolis	X	X
	99.	Novo Planalto	X	X
	100.	PORANGATU	X	X
	101.	São Miguel do Araguaia	X	X
	102.	Trombas	X	X
	103.	Amorinópolis	X	X
	104.	Aragarças	X	X

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

O E S T E I	105.	Arenópolis	X	X	
	106.	Baliza	X	X	
	107.	Bom Jardim de Goiás	X	X	
	108.	Diorama	X	X	
	109.	Fazenda Nova	X	X	
	110.	IPORÃ	X	X	
	111.	Israelândia	X	X	
	112.	Ivolândia	X	X	
	113.	Jaupaci	X	X	
	114.	Moiporá	X	X	
	115.	Montes Claros de Goiás	X	X	
	116.	Novo Brasil	X	X	
	117.	Palestina de Goiás	X	X	
	118.	Piranhas	X	X	
	O E S T E I I	119.	Adelândia	X	X
		120.	Aurilândia	X	X
		121.	Buriti de Goiás	X	X
		122.	Cachoeira de Goiás	X	X
123.		Córrego do Ouro	X	X	
124.		Firminópolis	X	X	
125.		Palmeiras de Goiás	X	X	
126.		Palminópolis	X	X	
127.		Paraúna	X	X	
128.		Sanclerlândia	X	X	
129.		São João da Paraúna	X	X	
130.		SÃO LUIS DE MONTES BELOS	X	X	
131.		Turvânia	X	X	
P I R E N E S	132.	Abadiânia	X	X	
	133.	Alexânia	X	X	
	134.	ANÀPOLIS	X	X	
	135.	Campo Limpo de Goiás	X	X	
	136.	Cocalzinho de Goiás	X	X	
	137.	Corumbá de Goiás	X	X	
	138.	Gameleira	X	X	

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

R I O V E R M E L H O	139.	Goianápolis	X	
	140.	Padre Bernardo	X	X
	141.	Pirenópolis	X	X
	142.	Terezópolis	X	X
	143.	Americano do Brasil	X	
	144.	Araguapaz	X	X
	145.	Britânia	X	X
	146.	CIDADE DE GOIÁS	X	X
	147.	Heitoraí	X	X
	148.	Itaberaí	X	X
	149.	Itaguari	X	
	150.	Itapirapuã	X	X
	151.	Itapuranga	X	X
	152.	Jussara	X	X
	153.	Matrinchã	X	X
	154.	Mossâmedes	X	X
155.	Mozarlândia	X		
156.	Nova Crixás	X	X	
S A O P A T R I C I O	157.	Barro Alto	X	X
	158.	Campos Verdes	X	X
	159.	Carmo do Rio Verde	X	
	160.	CERES	X	X
	161.	Goianésia	X	X
	162.	Guarinos	X	X
	163.	Ipiranga de Goiás	X	
	164.	Itaguaru	X	X
	165.	Jaraguá	X	X
	166.	Morro Agudo de Goiás	X	
	167.	Nova América	X	X
	168.	Nova Glória	X	X
	169.	Rialma	X	X
	170.	Rianópolis	X	X
	171.	Rubiataba	X	X
	172.	Santa Isabel	X	X
	173.	Santa Terezinha de Goiás	X	

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

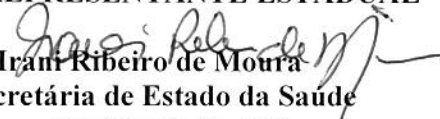
	174. Uruana	X	X
	175. Vila Propício	X	X
S E R R A D A M E S A	176. Alto Horizonte	X	X
	177. Amaralina	X	X
	178. Campinorte	X	X
	179. Colinas do Sul	X	X
	180. Hidrolina	X	
	181. Mara Rosa	X	X
	182. Niquelândia	X	X
	183. Nova Iguaçu de Goiás	X	X
	184. URUAÇU	X	X
S U D O E S T E I	185. Aparecida do Rio Doce	X	X
	186. Cachoeira Alta	X	X
	187. Caçú	X	X
	188. Castelândia	X	X
	189. Maurilândia	X	X
	190. Montividiu	X	X
	191. Paranaiguara	X	X
	192. Quirinópolis	X	X
	193. RIO VERDE	X	X
	194. Santa Helena de Goiás	X	X
	195. Santo Antônio da Barra	X	X
196. Turvelândia	X		
S U D O E S T E I I	197. Aporé	X	X
	198. Chapadão do Céu	X	X
	199. Doverlândia	X	X
	200. JATAÍ	X	X
	201. Mineiros	X	X
	202. Perolândia	X	X
	203. Portelândia	X	X
	204. Serranópolis	X	X
	205. Água Limpa	X	
	206. Aloândia		
	207. Bom Jesus de Goiás	X	X

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

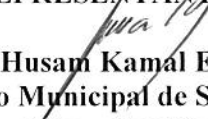
S U L	208.	Buriti Alegre	X	X
	209.	Cachoeira Dourada	X	
	210.	Goiatuba	X	X
	211.	Gouvelândia	X	
	212.	Inaciolândia	X	
	213.	ITUMBIARA	X	X
	214.	Joviânia	X	X
	215.	Morrinhos	X	X
	216.	Panamá	X	X
	217.	Porteirão	X	X

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE ESTADUAL


Iran Ribeiro de Moura
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTANTE MUNICIPAL


Husam Kamal Ed Din Sammur
Secretário Municipal de Saúde de Niquelândia
Vice – Presidente da CIB